

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

# TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma da Praca Nossa Senhora de Lourdes **ICMS Patrimônio Cultural** 

## 1. Objeto

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Praça Nossa Senhora de Lourdes, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme documentos anexos a este Termo. A obra tem como objetivo principal, atender a demanda da população que há anos tem solicitado deste órgão a supracitada reforma, de forma que a restruturação deste espaço promoverá integral padronização com os equipamentos públicos e demais praças da cidade.

#### 2. Justificativa

Faz-se necessário a Reforma da Praça Nossa Senhora de Lourdes visando aprimorar a infraestrutura paisagistica e turística, refletindo na conservação do bem patrimonial tombado. Além disso, esta reforma busca a valorização artistica e histórica do municipio, de forma que a edificação promoverá integral padronização arquitetônica do nosso município.

#### 3. Objetivo Geral

O objetivo principal é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Praça Nossa Senhora de Lourdes.

#### 4. Objetivo Específico

Revitalização do espaço que há anos está em desuso por conta da alteração do projeto paisagistico realizado na deca de 80 e assim prejudicou a visibilidade da Igreja Matriz.

Todos os serviços necessários para a plena execução estão indicados no memorial descritivo e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação de fiscalização e do órgão concedente.



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

## 5. Garantia dos Serviços

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SEINFRA/SETOP e composições. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

## Responsabilidades da Contratada

A empreiteira deverá apresentar um plano de trabalho que atenda as exigências deste memorial descritivo, no que tange prazos de execução das tarefas contidas no cronograma físico-financeiro, cronograma de compra dos materiais especificados, de forma a antever os prazos de sua aplicação na obra;

Deverá estar atenta aos serviços previstos no cronograma físico-financeiro para cada etapa/mês, afim de evitar descompasso entre o previsto e realizado, evitando assim trazer prejuízo para o bom andamento das obras e por consequência as penalidades previstas no contrato de licitação;

Deverá fazer uso obrigatório dos E.P.I e E.P.C na obra, de acordo com à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o seu não atendimento, se observado pela fiscalização da contratante, será anotado do diário de obras e notificado a empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato de licitação;

Deverá ter em local visível e sinalizado o "Diário de Obras", para que nele sejam apontadas as ocorrências do dia, de forma a resguardar o andamento legal das obras;

Deverá manter os projetos em local acessível, visível de forma a facilitar a conferência dos serviços em execução;

Deverá manter um ou mais encarregado no quadro fixo da empresa, visando o apoio à execução de todas as tarefas em conformidade com os projetos e atender prontamente as visitas da fiscalização, sob pena de ter a sua falta anotada no "Diário de Obras";

Deverá ter em seu quadro fixo da empresa, um engenheiro como responsável técnico específico para as obras, devendo nela permanecer de forma a acompanhar a



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

planejamento@mariadafe.mg.gov.br





CNPJ 18.025.957/0001-58

execução de todos os serviços previstos, mitigando assim, erros e retrabalhos, além de acompanhar a fiscalização por parte da contratante;

Realizar as obras em conformidade com o projeto arquitetônico, considerando sempre a leitura deste memorial descritivo e atentando para o uso dos materiais especificados, sabendo desde já que o uso de materiais que não atendem rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras, juntamente com o seu processo de execução/instalação/aplicação, poderá incorrer em falta grave, gerando a remoção e refazimento dos trabalhos, sob pena de advertência e aplicação de multa prevista no contrato de licitação;

A empreiteira deverá atentar sempre para as normas, mesmo, com indicação diversa neste memorial descritivo ou projeto arquitetônico e, divergências encontradas, deverá acionar imediatamente o Departamento de Fiscalização, sabendo que, desde já a empresa não será eximida de responsabilidade por omissão;

Organizar o canteiro de obras, atendendo os dispostos em norma e, não dispondo de espaço suficiente para acomodação total do canteiro, a empresa deverá dispor de canteiro remoto, sub sua responsabilidade e custo, sabendo se desde já que a organização e funcionalidade do canteiro será objeto constante da fiscalização, que ordenará, se for necessário a desativação de parte da sua estrutura, devendo esta empresa providenciar outro local, para implementar os trabalhos, estoques e o que estiver contrapondo este item;

#### 7. Obrigações da Contratante

A contratante fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessário.

Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## 8. Qualificações da Empresa

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

planejamento@mariadafe.mg.gov.br

Telefone: 035 3662 1463





pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com descrição e quantidades descritas nos quadros abaixo:

A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
  - b) Contrato de trabalho;
  - c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  - d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

Certidões a serem apresentadas:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- b) Certidão de acervo técnico, compatível com a área de serviços a serem executados.

### 9. Medições e Pagamentos

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

## 10. Fiscalização dos Serviços

Os serviços serão fiscalizados pelos engenheiros fiscais da Secretaria Municipal de Planejamento de Maria da Fé responsáveis pela obra.

## 11. Considerações Finais

Este projeto básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto,



www.mariadafe.mg.gov.br

planejamento@mariadafe.mg.gov.br



não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

- I Memoriais Descritivos;
- II Memória de Cálculo;
- III Planilha Orçamentária;
- IV Cronograma Físico Financeiro;
- V Projetos;
- VI Relatório Fotográfico.

#### 12. Publicação

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 13. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

## 14. Responsável pela elaboração do termo de referência

Maria da Fé 25 de julho de 2024

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES DIRETOR ADMINISTRATIVO MAT E 1794 - OAB/MG 190.353



Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

Telefone: 035 3662 1463

1

planejamento@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br